CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições,

Considerando o Edital 01/2025 do CMDCADRP que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar para Suplente do Conselho tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores relacionados no anexo desta resolução para atuarem na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Dores do Rio Preto/ES dia 16 de fevereiro de 2025 de 08:00 às 17:00.

Art. 2º No dia da votação, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de trinta minutos e deverão permanecer até o término da apuração.

Art.3º Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2025 às 15:00 na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objetivo é orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

Art. 4º Os servidores municipais, convocados, deverão participar do processo, e terão direito ao gozo de duas folgas, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem conforme lei municipal Nº 1.008/2023.

Art. 5 º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Dores do Rio Preto/ES, 11 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCADRP

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I

1. SERVIDORES CONVOCADOS PARA ATUAREM NA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO/ES.

SEÇÃO 1 – DORES DO RIO PRETO

1ª Mesária - Maria Munísia Pinheiro - Membra do Comissão Especial;

2ª Mesária Laura Amaral da Silva Lopes -Membra do Comissão Especial;

Presidente - Natália Vilas Boas de Oliveira - Presidente do CMDCADRP;

Apoio da Seção - Maria Izabel de Souza -Secretária - Executiva do CMDCA.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 Presidente:

a) É a maior autoridade da seção;
b) Deve manter a ordem no recinto, dispondo da força pública quando necessário;
c) Verificar as credenciais dos fiscais;
d) Iniciar e encerrar a votação;
e) Receber as impugnações em relação à identidade do eleitor;
f) Providenciar a devolução dos materiais à comissão de eleição;
g) Resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem;
h) Verificar se a urna e os cadernos de votação correspondem à seção;
i) Nomear eleitores para substituir mesários faltosos;
j) Zelar pela preservação da lista de eleitores;
k) Comunicar imediatamente à Presidente da Comissão Especial as ocorrências;
l) Romper o lacre da urna;
m) Emitir boletim de urna;
n) Zelar pela preservação da urna e da cabine de votação;
o) o) Apurar os votos de sua seção junto ao 1º e 2º mesário.

2.2 1ª e 2ª Mesária:

a) Localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura;
b) Verificar se o eleitor, ao sair, recebeu o documento de identificação

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO RIO PRETO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

c) Preenchimento da ata da mesa receptora de votos, relacionando as ocorrências registradas no dia;
d) Preenchimento do Boletim de Urna;
e) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pela presidente;
f) O 1° e o 2° mesário, nessa ordem, substituem a presidente na sua ausência.
g) Auxiliar a presidente na apuração dos votos.

2.3 Apoio de Seção:

a) Abrir e fechar o local de votação;
b) Montagem das seções e das mesas de apuração;
c) Controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção;
d) Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem ao colégio eleitoral de Dores do Rio Preto até 04/02/2025;
e) Distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de entrada;
f) Substituir o 2° mesário quando necessário;
g) Auxiliar a presidente na apuração dos votos;
h) Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela Presidente.

Dores do Rio Preto/ES, 11 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCADRP